



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: RTOOrd 0001602-50.2012.5.15.0038  
AUTOR: PRISCILA DO NASCIMENTO MARCOLINO  
RÉU: I. D. PARENTE - ARTIGOS DE TOUCADOR - EIRELI - EPP, IVAN DONIZETE PARENTE

ID do mandado: b7ae634  
Destinatário: I. D. PARENTE - ARTIGOS DE TOUCADOR - EIRELI - EPP.

**Vara do Trabalho de Bragança Paulista/SP**

**Processo nº 0001602-50.2012.5.15.0038**

**Exequente: Priscila do Nascimento Marcolino.**

**Executados: I. D. Parente - Artigos de Toucador-Eirelli-EPP, CNPJ: 06.061.765/0001-18 e Ivan Donizete Parente, CPF: 856.137.468-34**

**Referente: matrícula nº 5.245, ficha 1, do 2º de Registro de Imóveis da Comarca de São Caetano do Sul/SP**

**TERMO DE PENHORA**

**Aos sete dias do mês de abril de 2017, eu, oficiala de justiça avaliadora abaixo assinada, em cumprimento ao mandado PJE, depois de preenchidas as formalidades legais, lavro o presente TERMO DE PENHORA DO SEGUINTE BEM:**

**IMÓVEL: O imóvel situado nesta cidade e comarca de sçao Caetano do Sul, à RUA HUMBERTO DE CAMPOS, nº 530 ( quinhentos e trinta), na Vila São José, Bairro Cerâmica, consistente em casa e respectivo terreno, medindo este 5,40 (cinco metros e quarenta centímetros) de frente por 39,40 (trinta e nove metros e quarenta centímetros) da frente aos fundos, e cujas demais divisas, limites e confrontações encontram-se especificadas na(s) cópia(s) da matrícula que encontra(m)-se anexada(s) ao presente, e que passa(m) a fazer parte integrante deste.**

**E, para constar, lavrei o presente.**

**Bragança Paulista, 07.04.2017**

**Valéria Rodrigues Alves**

**Ofic. de Justiça Avaliadora**



**VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA-SP****Processo: 0001602-50.2012****Executados: I. D. Parente - Artigos de Toucador-Eirelli-EPP, CNPJ: 06.061.765/0001-18 e Ivan Donizete Parente, CPF: 856.137.468-34.****CERTIDÃO EM EXECUÇÃO****Certifico que efetuei as pesquisas patrimoniais em face dos devedores supra, com os seguintes resultados:****Renajud, 29/03/2017:****- em relação ao devedor Ivan Donizete Parente, foi localizado o veículo REb/Boby Terra 1999, placas CRH 0445, com restrições anteriores, tendo sido efetuada a restrição para circulação no presente.****Arisp, 29/03/2017 (pesquisa efetuada do estado de São Paulo )****- em relação ao devedor Ivan Donizete Parente, foram localizados cinco imóveis:****1) no 2º CRI de São Caetano do Sul, o imóvel 10.039, adquirido por herança na proporção de 1/10 do imóvel, em 28/06/1988 ; o imóvel 51.937, havido por doação, no percentual de 1/5 do referido imóvel, e vendido na sua totalidade em 20.12.2016 e o imóvel 5.245, com penhoras anteriores, e cujo termo de penhora segue em anexo.****2) no 1º CRI de São Bernardo do Campo, o imóvel 46.976, que não foi possível visualizar pois aparentemente o arquivo encontra-se com problemas, 3) no 1º CRI de Descalvado, o imóvel 11.044, adquirido em 13.05.1997 em conjunto pelo devedor e um terceiro.****Infojud, DIRPF/DIPJ em 29/03/2017 (pesquisa do(s) exercício(s) 2015/2016):****- o devedor Ivan Donizete Parente apresentou declaração de imposto de renda no período, com bens declarados.****Infojud, DITR, 29/03/2017(pesquisa do(s) exercício(s)2014/2015):****- os devedores não declaram DITR.****Infojud, DOI, 29/03/2017 (parâmetro de pesquisa: 01/1980 até o mês atual)****- há transações imobiliárias em relação ao devedor Ivan Donizete Parente:****1)duas transações foram efetuadas antes da propositura da presente ação;****2) Consta a aquisição do imóvel 48.407, do CRI de Itanhaém, aquisição (outros) em 29.04.2003;**

3)Consta, consoante o 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Atibaia, a aquisição de 50% do imóvel 44.846( rural) em 27.03.2013;

4) Constando, conforme o 1º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, bem como no 2º CRI de São Caetano do Sul, a aquisição de 20% do imóvel 51.937, em 29.12.1975, e a venda do referido imóvel, em sua totalidade, em 20.12.2016.

**CERTIDÃO NEGATIVA:** Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente, dirigi-me à Rua Cedro, 106, Jardim Lago do Moinho, nesta, e aí sendo, deixei de proceder à penhora de bens do executado, uma vez que localizei o imóvel, que encontra-se completamente abandonado, cheio de mato, e o imóvel, galpão, encontra-se destelhado; que havia uma conta de água no portão do imóvel, em nome de Richard Rafaini Parente. Diante do exposto, devolvo à origem.B.P., 07.04.2017.

Certifico que nenhum documento protegido pelo sigilo foi impresso ou salvo em arquivos digitais. Certifico, ainda, que as informações acima alimentaram o banco de dados do TRT15.

Em 07/04/2017.

**Valéria Rodrigues Alves**

**Oficial de Justiça Avaliador Federal**

**BRAGANCA PAULISTA, 10 de Abril de 2017**

**VALERIA RODRIGUES ALVES**  
**Oficial de Justiça Avaliador Federal**

